TC nº 72-002.589.07-49

ANÁLISE. TERMO DE CREDENCIAMENTO. SPTRANS. Rede complementar de venda e carregamento de créditos eletrônicos. Bilhete Único. Decorrente de inexigibilidade. Art. 25, caput, Lei 8.666/93. ACOLHIDO. Votação unânime.

Legislação citada: Arts. 25, "caput" e 26, parágrafo único, II, Lei 8.666/93

2.711ª Sessão Ordinária

Transito em julgado: 23/06/2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em acolher o Termo de Credenciamento 05/045-05-00.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de novembro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

EURÍPEDES SALES
Relator